



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

**Lei Nº 918/2002, de 24 de Setembro de 2002**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 750/97 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho-MG, por seus Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal 750/97, passa a ter a seguinte redação:

- “Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Vigilância Sanitária.”

**Art. 2º** - O artigo 7º da referida Lei Municipal passa a ter parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 7º -..... § Único – NO final do exercício financeiro, o saldo positivo será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo para assegurar a continuidade das ações programadas e constantes do orçamento do órgão ao qual está vinculado.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos desta Lei Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Piranguinho – MG  
24 de Setembro de 2002.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade  
Chefe de Gabinete

Valdete Martins da Silva  
Secretaria Mun. De Saúde

Rosana Lenes Arruda Calandrelli  
Assistente Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

---

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG

*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*